

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0268/2026.

Processo SGPe UDESC: 85/2026.

Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

1. OBJETO:

Pagamento de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto para o IDCH em 2026. FAED.

2. JUSTIFICATIVA:

Este estudo técnico preliminar visa apresentar a necessidade imperativa da contratação de uma concessionária especializada no setor de saneamento básico para atender às demandas críticas da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Sob a égide da Lei 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, esta análise justifica a imprescindibilidade de garantir o abastecimento de água, a coleta e o tratamento de esgoto para a instituição, considerando a relevância estratégica desses serviços para o pleno funcionamento da universidade e a promoção do bem-estar da comunidade acadêmica.

O interesse público está intrinsecamente vinculado à missão educacional da UDESC e ao bem-estar da comunidade acadêmica. O acesso a serviços de saneamento básico é um direito fundamental, e a carência desses serviços pode resultar em consequências prejudiciais à saúde, ao meio ambiente e à qualidade de vida dos envolvidos. A contratação de uma concessionária do setor de saneamento básico alinha-se diretamente com a responsabilidade da universidade em promover um ambiente seguro, saudável e propício ao desenvolvimento acadêmico.

3. CONTRATADA:

COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN

CNPJ: 82.508.433/0001-17

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) encontra-se diante de desafios significativos em relação à gestão de seus serviços de saneamento básico. Neste contexto, a contratação direta com uma concessionária especializada emerge como a solução mais pragmática e eficaz, considerando os elementos específicos do mercado local e a complexidade envolvida em parcerias com empresas de energia renovável.

1. Inexistência de Empresas Locais Independentes:

O mercado local, infelizmente, não apresenta empresas locais independentes capazes de atender às demandas complexas da UDESC em relação ao saneamento básico. A ausência de concorrência viável pode comprometer a eficiência na prestação dos serviços, tornando a contratação direta com uma concessionária uma opção mais atrativa e, muitas vezes, a única praticável.

2. Complexidade em Parcerias com Energia Renovável:

A busca por alternativas sustentáveis é uma prioridade, entretanto, a complexidade envolvida em parcerias com empresas de energia renovável pode ser um obstáculo significativo. A integração dessas soluções demanda tempo, recursos e expertise técnica, elementos que podem estar além da capacidade operacional e financeira da UDESC. Nesse cenário, a contratação direta proporciona uma abordagem mais direta e pragmática para enfrentar os desafios imediatos relacionados ao saneamento básico.

3. Expertise Especializada da Concessionária:

Uma concessionária especializada traz consigo não apenas a expertise técnica necessária para operar e manter sistemas de saneamento básico, mas também uma compreensão aprofundada das normativas e regulamentações do setor. A contratação direta permite à UDESC beneficiar-se imediatamente dessa experiência especializada, assegurando a entrega eficiente e eficaz dos serviços necessários.

4. Agilidade na Implementação de Soluções:

A contratação direta oferece um caminho mais ágil para implementar soluções urgentes. A burocracia inerente a parcerias complexas e a busca por alternativas podem prolongar os prazos de implementação, enquanto a contratação direta permite uma resposta imediata às necessidades críticas da universidade.

5. Garantia de Continuidade e Estabilidade Operacional:

Ao optar pela contratação direta com uma concessionária, a UDESC assegura a continuidade e a estabilidade operacional dos serviços de saneamento básico. Isso é crucial para manter um ambiente saudável e propício ao desenvolvimento acadêmico, bem como para preservar a qualidade de vida da comunidade acadêmica.

Em suma, diante das circunstâncias específicas que a UDESC enfrenta, a contratação direta com uma concessionária de saneamento básico emerge como a opção mais prática e viável. Essa abordagem permite a rápida implementação de soluções, aproveitando a expertise especializada da concessionária para atender eficazmente às necessidades imediatas da universidade.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.549,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
FAED	11038	1.500.100.000	339039.44	R\$ 4.549,60

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer Jurídico nº 052/2025

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 0268/2026**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **85/2026**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, I da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 29 de janeiro de 2026.

Cláudia Mortari - Diretora Geral/FAED
(assinado digitalmente)